

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 114/2018
Processo LC n.º 182 – Homologado em 01/10/2018

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de dedetização, desinsetização e limpeza de caixas D'água que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.895.238/0001-50, estabelecida na Rua Argentina, Nº 1251, centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000, telefone de contato n.º 45 99932-3244 98809-1954, E-MAIL: MASTERPLANEJAMENTO@OUTLOOK.COM neste ato representada pelo senhor Douglas Antônio Rosário, portador da Cédula de Identidade nº 8.563.424-0 e do CPF/MF nº 045.943.429-22, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor **DIRCEU ANDERLE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, Nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual prestação de serviços de:

LOTE 01: Dedetização, desinsetização e desratização completa dos prédios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

LOTE 02: Limpeza de caixas d'água, instaladas junto aos Prédios Públicos do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e especificações mínimas relacionadas abaixo:

LOTE 01 – DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

ITEM	Medida	DESCRIÇÃO SERVIÇO	M ²	Valor M ²	Valor total
01	M ²	Serviço de dedetização, desinsetização e desratização completa dos prédios públicos, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários.	Até 26.000 m ²	0,95	24.700,00

Memorial de Execução dos Serviços do Lote 01

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LIMPEZAS	M ²
Dedetização completa da UBS – Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, Município de Pato Bragado - PR	02 vezes ao ano	Até 395,40 M ²

Dedetização completa da UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2944, Município de Pato Bragado - PR	02 vezes ao ano	Até 254,08 m ²
Dedetização completa da Nova Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Arapongas, n.º 3025, Município de Pato Bragado - PR	02 vezes ao ano	Até 391,57 m ²
Dedetização completa da Escola Municipal Marechal Deodoro, sediada na Rua Paranaguá, n.º 891 , município de Pato Bragado	02 vezes ao ano	Até 5.345,15 m ²
Dedetização completa do CMEI – Gotinha de Mel, sediado na Rua Guarapuava, n.º 2930 , município de Pato Bragado	02 vezes ao ano	Até 527,74 m ²
Dedetização completa do Projeto Piá e CRAS, sediados na Rua Guarapuava, n.º 2934, município de Pato Bragado	02 vezes ao ano	Até 1.302 m ²
Dedetização completa do Centro Cultural Arte em Canto, sediados na Avenida Willy Barth, n.º 2930 , município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 2.036,41 m ²
Dedetização completa do Conselho Tutelar, sediados na Rua Guaíra, n.º 3110 , município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 74,16 m ²
Dedetização completa da Biblioteca Cidadã e CREAS, sediados na Rua Guarapuava, n.º 2977, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 188,82 m ²
Dedetização completa do Paço Municipal, sediado na Avenida Willy Barth, n.º 2885, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 967,94
Dedetização completa da Emater/Secr. De Agricultura, sediada na Rua Arapongas, n.º 2725 , município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 171,46
Dedetização completa do Centro Poliesportivo Cristal, sediado no Prolongamento da Avenida Continental, n.º 238, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 1.707 m ²
Dedetização completa do Ginásio de Esportes O Bragadinho, sediado no Prolongamento da Avenida Willy Barth, n.º 2201, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 2.202,62 m ²
Dedetização completa do Parque de Máquinas/Secretaria de Obras, sediado na Rua Florianópolis, n.º 1249, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 1.758,32 m ²
Dedetização completa da Secretaria de Indústria e Comércio, sediados na Rua Curitiba, n.º 17 , município de Pato Bragado	01 vez ao ano	Até 305,66 m ²

LOTE 02 – LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS –

ITEM	Medida	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QNT DE LIMPEZAS	Valor Unitário (limpeza)	Valor Total
01	Unid	Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água de até 1.000 litros, instaladas nos prédios públicos, com fornecimento do material necessário por conta da contratada.	22	140,00	3.080,00
02	Unid	Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água de até 2.000 litros, instaladas nos prédios públicos, com fornecimento do material necessário por conta da contratada	11	160,00	1.760,00
03	Unid	Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água de até 3.000 litros, instaladas nos prédios públicos, com fornecimento do material necessário por conta da contratada	12	180,00	2.160,00
04	Unid	Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água de até 5.000 litros, instaladas nos prédios públicos, com fornecimento do material necessário por conta da contratada	02	200,00	400,00
05	Unid	Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água de até 25.000 litros, instaladas nos prédios públicos, com fornecimento do material necessário por conta da contratada	02	800,00	1.600,00

Memorial de Execução dos Serviços do Lote 02

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE DE LIMPEZAS	Quantidade
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d' água UBS – Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Florianópolis, n.º 1177, Município de Pato Bragado – PR.	02 vezes ao ano	04 caixas de até 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d' água da UAPSF – Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família, sediada na Rua Guarapuava, n.º 2944, Município de Pato Bragado - PR	02 vezes ao ano	01 caixa de até 5.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d' água da Nova Unidade Básica de Saúde, sediada na Rua Arapongas, n.º 3025, Município de Pato Bragado - PR	02 vezes ao ano	02 caixas de até 2.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água da Escola Municipal Marechal Deodoro, sediada na Rua Paranaguá, n.º 891 , município de Pato Bragado	02 vezes ao ano	02 caixas de até 1.000 lt 02 caixas de até 2.000 lt 03 caixas de até 3.000 lt

		01 caixa de até 25.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do CMEI – Gotinha de Mel, sediado na Rua Guarapuava, nº 2930, município de Pato Bragado	02 vezes ao ano	03 caixas de até 3.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Projeto Piá e CRAS, sediados na Rua Guarapuava, nº 2934, município de Pato Bragado	02 vezes ao ano	01 caixa de até 2.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Centro Cultural Arte em Canto, sediados na Avenida Willy Barth, nº 2930, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	03 caixas de até 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Conselho Tutelar, sediados na Rua Guaíra, nº 3110, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de até 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água da Biblioteca Cidadã e CREAS, sediados na Rua Guarapuava, nº 2977, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Paço Municipal, sediado na Avenida Willy Barth, nº 2885, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água da Emater/Secr. De Agricultura, sediada na Rua Arapongas, nº 2725, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Centro Poliesportivo Cristal, sediado no Prolongamento da Avenida Continental, nº 238, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de até 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Ginásio de Esportes O Bragadinho, sediado no Prolongamento da Avenida Willy Barth, nº 2201, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	02 caixas de até 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água do Parque de Máquinas/Secretaria de Obras, sediado na Rua Florianópolis, nº 1249, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de 1.000 lt
Serviço de limpeza interna e externa de caixas d'água da Secretaria de Indústria e Comércio, sediados na Rua Curitiba, nº 17, município de Pato Bragado	01 vez ao ano	01 caixa de 2.000 lt

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 114/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviços do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.39.78.99 – 386 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.39.78.01 – 826 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar – Fonte 505

1236111502.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESC. MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.39.39.78.01 – 1081 – Limpeza e Conservação da Rede Escolar – Fonte 505

1236511502.017 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.39.39.78.01 – 1348 - Limpeza e Conservação da Rede Escolar – Fonte 505

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.025 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.39.78.99 – 1583 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.39.78.99 – 1828 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

2781212502.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL

3.3.90.39.39.78.99 – 1882 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.39.39.78.99 – 2121 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.78.02. – 2907 - Limpeza E Conservação Da Saúde Pública – Fonte 505

10.301.1450.2.048.000 – MANUT. DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF

3.3.90.39.78.02 – 3149 - Limpeza E Conservação Da Saúde Pública – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.39.78.99 – 4451 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.39.39.78.99 – 4621 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

082411500. 0245 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.39.78.99 – 4780 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.39.78.99 – 5273 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

3.3.90.39.39.78.99 – 5423 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-) Depois de oficializado os serviços a(s) empresa(s) contratada(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) executar os serviços em até 05 (cinco) dias uteis, junto a secretaria/departamento solicitante, este prazo é válido para os dois lotes.
-) Os serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade.

- J Os serviços serão solicitados pela administração a licitante vencedora de forma parcelada, conforme necessidade dos mesmos, por solicitação formalizada pela Secretaria Municipal que necessitara do serviço, sem custo adicional de frete.
- J Os serviços a ser(em) fornecida(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- J Os serviços a serem executados deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- J A(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame deverá(ão) fornecer o material a ser utilizado na limpeza das caixas de água bem como nos demais serviços de dedetização, desinsetização e desratização, além de possuir profissionais habilitados na área para prestar os serviços.
- J A limpeza das caixas d'água, bem como os serviços de Dedetização, desinsetização e desratização, deverão ser efetuados até 02 (duas) vezes ao ano, com intervalo de 6 (seis) meses, conforme a legislação a licitante deverá apresentar relatório junto a nota fiscal do material utilizado na limpeza e assinado pelo profissional habilitado da área.
- J Os serviços prestados tem que ser feitos em horários fora do expediente dos servidores públicos, preferencialmente aos sábados para não atrapalhar o andamento da rotina diária dos locais, bem como, não comprometer o fornecimento dos serviços à comunidade Bragadense.
- J A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) se responsabilizar por qualquer dano causado em equipamentos e caixas d'águas no ato da limpeza.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

De Curitiba – PR para Pato Bragado - PR, em 01 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
DIRCEU ANDERLE – Prefeito em Exercício

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA
DOUGLAS ANTÔNIO ROSÁRIO